



PORTARIA GAB Nº 492/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:
Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 654, de 16 de novembro de 2016, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à Sra. **FRANCISCA GESONEIDE MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4347386, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 684.253.334-15, titular do Cargo de Professora, Grade 3, Classe II, Faixa A, matrícula nº. 1264-5, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 34 da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 493/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:



Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 542, de 30 de novembro de 2012, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra.

LIDIA OLINDA DE SOUZA SILVA, portadora do RG nº 4013768, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 547.763.054-15, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº. 1166-5, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº.

20/1998 e nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 494/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 078, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.



RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 496, de 21 de novembro de 2012, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal, Sr. **INÁCIO PEREIRA DE LIMA**, portador do RG nº 4.389.610, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.095.204-00, titular do Cargo de Vigilante, Classe AAG-07, matrícula nº. 1185-1, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pelas Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de novembro de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 495/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:



Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 177, de 09 de abril de 2008, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **ANTÔNIA PETRONILA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4979046, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.789.884-49, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº. 1506, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20/1998 e nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de abril de 2008.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 496/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 109, de 02 de março de 2016, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra.



IVONETE PEREIRA LIMA, portadora do RG nº 15.640.317, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.708.624-72, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG – 08, matrícula nº. 1707, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 497/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 079, de 02 de fevereiro de 2015, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à Sra. **ANTONIA CLARA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.289.459, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.454.164-34, titular do Cargo de Professora, Ensino Fundamental – II, Grade 3, Classe IV, Faixa A, matrícula nº. 1086-3, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 34 da Lei Municipal nº. 686/2006.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 078, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.



ITIN
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 498/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV,

Considerando previsão insculpida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, realizado nesta municipalidade homologado pela Portaria nº. 022/2023-GP em 12 de janeiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do dia 12/01/23, estabelece critérios para a realização de exames admissionais (exames médico e complementares) e análise de documentos visando ao ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas na Seleção Simplificada, em face do que

RESOLVE:

Art. 1º- Terá direito de apresentar documentos e realizar os exames admissionais, o candidato classificado dentro do número de vagas do Edital e devidamente convocados nesta Portaria, conforme relação abaixo:

INSC	NOME CANDIDATO	CARGO
5922	JOSÉ JOSIAS DA SILVA SIQUEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO

INSC	NOME CANDIDATO	CARGO
5977	LINDIOVANIA NUNES ALVES	DIGITADOR

INSC	NOME CANDIDATO	CARGO
4439	ROSEMARY DE CARVALHO RAMOS SILVEIRA	OFICINEIRA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 078, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INSC	NOME CANDIDATO	CARGO
6823	PEDRO VITOR CAVALCANTI RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
4933	LUZIA GUILHERME DA SILVA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC	NOME CANDIDATO	CARGO
4711	EDINALVO GOMES DE FREITAS	ENFERMEIRO UPA - PCD

§ 1º- A apresentação de documentos e exames admissionais, é ato personalíssimo.

§ 2º- Os candidatos que lograrem êxito na apresentação documental (cópia e original) bem como em todos os exames admissionais, serão convocados para a contratação.

§ 3º- Em todos os exames clínicos, laboratoriais e complementares deverão constar obrigatoriamente o nome completo do candidato e a assinatura sobre o carimbo do profissional que realizou o exame. É motivo de inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares a inobservância ou omissão de, pelo menos, um dos casos acima previstos. A inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares implica a inaptidão do candidato. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meios eletrônicos ou em cópias reprográficas.

§ 4º- Será admitido um único recurso quanto aos exames admissionais, em que o candidato não tenha obtido êxito, o qual deverá ser interposto em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo previsto no art. 3º desta Portaria.

§ 5º- Para realização do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pelo Médico do Trabalho, deverá a clínica solicitar cópia do PCMSO, via e-mail institucional: dep.pessoal@trindade.pe.gov.br.

Art. 2º- Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde localizada a Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, s/n, centro, nesta urbe, no horário das 09h as 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos (cópia e original) descritos no Capítulo 5 (itens: 5.1, 5.3, 5.4 e 5.5 do edital) conforme previsão expressa no Capítulo 7, alínea 4 do Edital.

§1º- A apresentação de documentos não gera a expectativa de contratação.

Art. 3º- Será entregue ao candidato a relação dos exames admissionais os quais deverão ser realizados às suas expensas, tendo que os resultados serem entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde no prazo imprerterível de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo previsto no artigo 2º desta Portaria.

Art.4º- No local, datas e horário previamente indicados nesta Portaria em seu artigo 2º, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (cópia e original):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- Contato telefônico e e-mail;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 078, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.



- e) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Cartório Eleitoral;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) CTPS (cópia das páginas do número e data de emissão)
- h) CNH categoria “B” (cargo motorista);
- i) Comprovante de Residência atualizado;
- j) Documentação de experiência profissional compatível com a função;
- k) Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função;
- l) Documento de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD);
- m) Comprovante de requisito mínimo exigido para a função;
- n) Carteira de Identidade Profissional (Registro de Conselho de Classe);
- o) Cédula de Identidade atualizada - RG;
- p) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- q) Documento de inscrição no PIS-PASEP;
- r) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas (fundo branco);
- s) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual;
- t) Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);
- u) Apresentação dos exames admissionais – se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório.

Art. 5º - De acordo com o exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, conforme previsão do Capítulo 7- alínea 3 do Edital nº. 001/22, poderá haver outra Portaria para apresentação de documentos e exames admissionais, contemplando candidatos classificados que não foram convocados até o momento.

Art.6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal